



EDITAL – CONVITE N.º 004/2017

PROCESSO LICITAÇÃO N.º: 022/2017
CONVITE N.º: 004/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA, Estado de Minas Gerais, com endereço à Rua Prefeito Quim Júlio, n.º 63, Centro, CEP: 39.715-000, Virgolândia-MG, CNPJ n.º 18.409.185/0001-58, isento de inscrição estadual, por sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 007/2017, publicada em 02 de janeiro de 2017, torna pública a abertura do Processo Licitatório n.º 022/2017, na modalidade Convite no 004/2017, do tipo menor preço GLOBAL, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, pela legislação pertinente e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇO”:
LOCAL: Prefeitura Municipal de Virgolândia – Rua Prefeito Quim Júlio n.º 63 – Centro.
DATA: 12/09/2017
HORA: 09:00 (Nove horas)

ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”:
LOCAL: Comissão de Licitação – Sala de Reuniões – Rua Prefeito Quim Júlio n.º 63 - Centro
DATA: 12/09/2017
HORA: 09:00 (Nove horas)

I - DO OBJETO

1.1 – Aquisição de Computadores para os Setores da Administração Municipal de Virgolândia, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência deste Edital e seus Anexos.

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.2.1 - Anexo I – Especificação dos itens licitados;

1.2.2 - Anexo II – Minuta Contratual;

1.2.3 – Anexo III – Termo de conhecimento da Minuta

1.2.4 - Anexo IV – Modelo de Proposta de Preço.

1.2.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição da República Federativa do Brasil

II - ÁREA SOLICITANTE

2.1 - Secretaria Municipal de Administração.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação as empresas convidadas pela Prefeitura Municipal de Virgolândia/MG ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até 24 ho-



ras anterior à data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, e que atendam, dentre outras exigências constantes deste edital, as seguintes:

- 3.1.1 – Não estejam suspensas por punição pela Prefeitura Municipal de Virgolândia;
 - 3.1.2 – Não tenham sido consideradas inidôneas por nenhuma entidade integrante da Administração Pública;
 - 3.1.3 – Não possuam sócio, gerente ou funcionário, que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Virgolândia;
 - 3.1.3 – Não estejam em regime de concordata;
 - 3.1.4 – Não existam quaisquer fatos impeditivos a suas habilitações;
 - 3.1.5 – Aceitem expressamente todas as condições constantes deste edital, tanto para participação, para habilitação, para classificação quanto, também, para a contratação;
 - 3.1.6 – Não estejam reunidas em consórcio.
- 3.2 - Não poderão participar da presente licitação Empresa que:
- 3.2.1 - que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
 - 3.2.2 - que tenham sido declaradas suspensas, impedidas ou inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;
 - 3.2.3 - que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no §1º do art. 9º da mesma Lei.
- 3.3 – O licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A Prefeitura Municipal de Virgolândia; em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou resultados desta.
- 3.4 – A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 3.5 – Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no quadro de avisos de entrada da Sede da Prefeitura Municipal. Sua cópia poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 8 horas às 11 horas e de 13 horas às 17 horas.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - Os documentos de habilitação e a proposta de preço de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
"DOCUMENTAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2017
CONVITE N.º 004/2017
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
"PROPOSTA DE PREÇO"
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2017
CONVITE N.º 004/2017
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA



V - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço” deverão ser protocolizados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Virgolândia - MG, localizada à Rua Prefeito Quim Júlio, n.º 63, Centro, Virgolândia-MG, CEP: 39.715-000, até a data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

5.1.1 – A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso deste, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

5.2 – A sessão de abertura dos envelopes “Proposta de Preço” será feita no mesmo local indicado no preâmbulo, para a abertura dos envelopes “Documentação”, em data e hora a serem comunicados com antecedência após a conclusão da fase de habilitação.

5.2.1 – Na sessão de abertura dos envelopes “Documentação” poderão ser abertos os envelopes “Proposta de Preço”, se todos os prepostos das empresas licitantes estiverem presentes e desistirem, expressamente, de interpor recursos das decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do art. 43, inc. III e artigo 109, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.3 - A licitante que se fizer representar deverá apresentar documento credenciando seu representante para tal fim, considerando-o com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue no ato pelo próprio preposto ou acondicionado no envelope “Documentação”.

5.3.1 - O preposto deverá apresentar ainda, documento que o identifique, na sessão de abertura dos envelopes.

5.3.2 - Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome.

5.3.3 - O representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar manifestações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

5.4 - As licitantes deverão apresentar por escrito as manifestações que julgarem necessárias, as quais serão anexadas às atas das sessões de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço”.

VI - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

6.1.1 Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores.
- b) Inscrição do ato constitutivo em cartório de registro de pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Alvará de funcionamento emitido pelo órgão fiscal da sede do licitante;
- d) Registro da licitante e de seus responsáveis técnicos na entidade profissional competente que permita a execução dos serviços objeto desta licitação.
- e) Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores.



6.1.2 Documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa Da União;
- b) Certidões de regularidade Receita Estadual;
- c) Certidões de regularidade Receita municipal;
- d) Certidão Negativa de débito com o FGTS;
- e) Prova de regularidade relativa à Previdência Social (Certidão Negativa de Débito - CND); ou Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.3 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, não podendo ser substituído por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- b) Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, expedido pelo distribuidor da sede da licitante;

6.2– Os demais documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica, ficam dispensados nos termos do § 1º, do Art.32 da Lei 8.666/93.

6.3– Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “Documentação” para a devida autenticação.

6.4– A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do envelope de “Proposta de Preços” respectivo.

6.5– Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrentes de fato superveniente e aceito pela comissão.

VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – As propostas poderão ser apresentadas conforme Modelo de Proposta de Preço – Anexo IV, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa proponente, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, dela constando:

7.1.1 - O prazo de validade da(s) proposta(s) deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação;

7.1.2 – Local de entrega não podendo ser diferente da Sede da Prefeitura Municipal de Virgolândia – MG.

7.2 – A apresentação da(s) proposta(s) por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição às legislações pertinentes.



VIII – DO JULGAMENTO

8.1 - Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o menor preço proposto.

8.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

8.2.1 - não atendam aos requisitos deste instrumento convocatório;

8.2.2 - apresentem preços simbólicos, de valor zero, superestimados ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, incisos I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.2.3 - apresentem preços baseados em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.2.4 - contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;

8.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos do § 2º do art. 45 da lei 8.666/93.

8.4 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

8.5 - No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8.6 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

8.7 - Serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como, as divergências entre valores expressos em numeral e por extenso.

IX – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal ou no Diário Oficial de Minas Gerais.

9.2 - O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

9.3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após a emissão da Nota Fiscal/Fatura e entrega do bem em perfeitas condições de uso, conforme especificação deste edital e proposta do licitante vencedor.

9.4 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

9.5 - O contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Virgolândia não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem autorização do Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

X – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda / Tesouraria, por processo legal, após emissão das Notas Fiscais/Faturas e entrega do Objeto Licitado.



10.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

10.3 - As rubricas destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Virgolândia-MG, sob os n.ºs: 20601.2575022.100-33903900000 ficha 427

10.4 - Os recursos financeiros para pagamento da concretização do objeto são provenientes da transferência de recursos próprios do Município – Transferências Constitucionais e Receitas Tributárias.

XI – DAS SANÇÕES

11.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Virgolândia-MG, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de a contratada, injustificadamente, desistir da entrega do objeto ou causar a rescisão do contrato.

XII - DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 - O contrato conterá cláusula de rescisão, que poderá ser judicial ou extrajudicial, podendo esta ser por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93.

12.1.1 - Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral, a Contratada será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.1.2 - Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o contrato será rescindido sempre que a Contratada se conduzir dolosamente.

XIII - DOS RECURSOS

13.1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, após a intimação dos interessados ou publicação dos resultados no órgão de imprensa oficial.

13.2 - As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais presentes.

13.3 - Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Prefeito Municipal de virgolândia, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, devendo ser protocolizados junto à própria Comissão Permanente de Licitação, Rua Prefeito Quim Júlio, n.º 63, Centro, Virgolândia-MG, CEP: 39.715-000, ou, ainda, poderão ser enviados por meio do fac-símile n.º (33) 3295-1151.

13.3.1 - Na hipótese de utilização do fac-símile, os originais deverão ser protocolizados na Comissão Permanente de Licitação, até 5 (cinco) dias corridos da recepção do instrumento de recurso, sob pena de não acolhimento por esta Prefeitura.

13.3.2 - Quem fizer uso do sistema de fac-símile, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido e por sua entrega à Comissão Permanente de Licitação.



13.3.3 – A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos dos acima citados, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

13.4 - Interposto recurso, dele será dada ciência às licitantes, através de intimações ou publicação no “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais ou Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, que poderão impugná-lo no prazo previsto no art. 109 da Lei 8.666/93.

13.4.1 - As impugnações ao recurso também poderão ser enviadas através de fac-símile, com posterior remessa dos originais no prazo de 05 (cinco) dias úteis e a elas serão aplicadas as disposições previstas nos subitens 3.1, 3.2 e 3.3 do item anterior.

13.5 - As impugnações aos termos do instrumento convocatório, deverão ser interpostas no prazo legal, dirigidas à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, devendo ser protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação, Rua Prefeito Quim Júlio, n.º 63, Centro, Virgolândia-MG, CEP: 39.715-000.

13.6 - Deverá ser comprovado o poder de representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do instrumento convocatório.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes “Proposta de Preço” das licitantes inabilitadas.

14.2 - Para análise da documentação ou proposta, a Comissão de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimento, cujos documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.

14.2.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da licitante.

14.3 - Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura Municipal, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal no 8.666/93, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.4 - As decisões do Presidente e da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Virgolândia serão publicadas por Edital na Sede da Prefeitura Municipal ou no “Minas Gerais”- Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

14.5 - As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fac-símile (33) 3295-1151 ou à Rua Prefeito Quim Júlio, n.º 63, Centro, Virgolândia-MG, CEP: 39.715-000, no horário de 8h às 11h e de 12h às 17h, sob pena de não acolhimento. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas através do telefone (33) 3295-1606.

14.6 - Fica entendido que toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

14.7 - Fica eleito o foro da Comarca de Peçanha, Estado de Minas Gerais para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Virgolândia/MG, 18 de agosto de 2017.

Geraldo Ferreira do Santos
Presidente da CPL



ANEXO I

Processo Licitação n.º: 022/2017



Convite n.º: 004/2017

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto: Aquisição de Computadores para os Setores da Administração Municipal de Virgolândia, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência deste Edital e seus Anexos.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de Computadores para os Setores da Administração Municipal de Virgolândia, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência deste Edital e seus Anexos, pelo regime de execução indireta, pelo critério menor preço por item.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1.1. Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. No governo, boa parte dos processos de trabalho já opera em sistemas de informação. Além disso, os microcomputadores são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas das unidades nos órgãos público.

2.1.2. Como acontece com a setembroria das tecnologias, as estações de trabalho (desktops) e computadores portáteis (notebooks) sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua.

2.1.3. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados. O fato é amplamente difundido na Doutrina, onde se cita o insigne doutrinador Marçal Justen Filho, discorrendo acerca do tema:

“A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.”

2.1.4. No passado os gestores de TIC elaboravam processos licitatórios com vistas à contratação de serviços de atualização (upgrade) de componentes de hardware e contratação de serviços de manutenção. Essa estratégia, entretanto, já não se demonstra adequada para a Administração Pública, pois se apresenta antieconômica na comparação do custo benefício da contratação. O tema também já foi objeto de apreciação da Egrégia Corte de Contas que exarou entendimento no sentido de condenar a prática de 1 JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13ª ed. São Paulo: Dialética, 2009. atualizações tecnológicas em detrimento da aquisição de novos equipamentos. Para ilustrar o mote cita-se o Acórdão TCU nº 2400/2006 que assim discorreu sobre os serviços de atualização tecnológica e suporte técnico:



“Acórdão TCU n. 2400/2006 – Plenário

...

2.9.2.4 do ponto de vista técnico, o fato de existir garantia para os equipamentos que sofrerem atualização nos mesmos níveis que os prestados a equipamentos novos não garante vantagem técnica ao upgrade. Pelo contrário, não se pode esperar que um servidor em gabinete desmontado e remontado em um rack com substituição de quase todos os componentes, com a permanência de alguns componentes antigos, possa ter menor probabilidade de falha que um equipamento novo que, dependendo do fornecedor, pode ser montado e testado em fábrica. A garantia não diminui o risco de falha e necessidade de substituição de componentes (mais provável no caso do upgrade do que no caso de aquisição de novos servidores), caso em que os equipamentos, mesmo que por pouco tempo, permaneceriam indisponíveis.”

2.1.5. Conclui-se então que para os bens de informática, uma das melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços está, pois, na aquisição de equipamentos com ampla cobertura de garantia. Portanto, faz-se necessário contar com um parque de TI com cobertura integral de garantia evitando eventuais situações que causem moléstia aos usuários dos serviços públicos.

2.1.6. A necessidade da composição deste objeto reside na necessidade de promover a atualização tecnológica e da expansão do quantitativo de desktops e notebooks.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS APARELHOS

3.1. A Contratada deverá fornecer Computadores para os Setores da Administração Municipal de Virgolândia, com as seguintes características mínimas:

Item 1 – Computadores Desktop

| ITEM | QUANT. | UN. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--------|-----|--|-------|----------------------|-------------------|
| 01 | 15 | UN. | MICROCOMPUTADORES DESKTOP ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR: Processador com 2 núcleos físicos reais (dual core) e 4 threads ou superior, arquitetura x86; Frequência de operação por núcleo de até 3.9GHz utilizando o turbo, Somente serão aceitos processadores Intel de Sétima Geração ou superior e AMD baseados na nova tecnologia APU; O processador deverá suportar execução de sistema | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|
| | | <p>operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits; Deve possuir tecnologia integrada que permita economia de energia com TDP máximo de 65W e tecnologia 14nm e AVX 2.0. O processador INTEL deve atingir índice de, no mínimo, 5.800 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php/</p> <p><u>PLACA MÃE:</u> Deverá ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo aceitas as produzidas em regime de OEM ou personalizada. Possui 03 (três) slots para expansão, sendo no mínimo 1 (um) slot PCIe x16; Possui 08 portas USB, sendo pelo menos 03 portas USB 3.0 externas nativas, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores; Deverá suportar a última geração de processadores, seja AMD ou Intel; Deverá possuir Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia; A placa mãe deverá possuir número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0; O chipset deverá ser da geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado;</p> <p><u>BIOS</u> Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM. Caso a BIOS seja ofertada em regime de copyright, o fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido; BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento; Deverá permitir que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; Deverá permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil. BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a</p> | | | |
|--|--|---|--|--|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | |
|--|--|---|--|--|
| | | <p>especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria Promoters. Deverá dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware com interface gráfica para, no mínimo, Processo de boot, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional; Deverá possuir ferramenta ou software que realiza a formatação definitiva de HDDs ou SSDs conectados ao equipamento.</p> <p>MEMÓRIA: 8GB (1X8GB) padrão DDR4-2400MHz, devendo possuir mínimo de 01 (um) slot livre para futura e ainda deverá suportar expansão para até 32GB;</p> <p>ARMAZENAMENTO: Deverá ser fornecido com 01 (um) Disco Rígido na capacidade mínima de 1TB, SATA-III, de 6.0 Gb/s, com suporte nativo as tecnologias SMART e NCQ (Native Command Queuing), devendo possuir ainda Buffer mínimo de 16;</p> <p>VIDEO: Capacidade de 1.7GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente; Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz; Dois conectores de vídeo DIGITAL, sendo um destes nativos no padrão DisplayPort ou DVI ou HDMI, podendo utilizar adaptadores; Suporte a Direct3D 2015; Suporte a 02 monitores simultaneamente;</p> <p>REDE: Suporta os protocolos WOL e PXE; Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede; Capacidade de operar no modo full-duplex; Suporte ao protocolo SNMP; Conector RJ-45 fêmea com led para diagnóstico.</p> | | |
|--|--|---|--|--|



| | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|
| | | <p>AUDIO: Integrada à placa mãe; Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo; Altofalante integrado ao chassi/placa mãe.</p> <p>TECLADO E MOUSE: Padrão ABNT-2 com Leitor integrado de "smartcard" por contato ou por encaixe; Possuir LED com indicação de operação; Suportar os protocolos T=0 e T=1 para comunicação com o cartão; Compatível com as versões Microsoft Windows 7; A ação do mesmo não poderá inibir ou desativar outros tokens ou leitores de smartcards; Deverá ser compatível com os cartões de certificados digitais emitidos e reconhecidos pelas unidades certificadores atuantes no Brasil, sendo esses amplamente utilizados nos sistemas dos portais de serviços governamentais; Garantia para 50.000 ciclos de inserção de cartão. Conector tipo USB compatível com a interface do computador ofertado sem uso de adaptadores; Mouse óptico USB com 2(dois) botões e botão de rolagem "Scroll", com resolução mínima de 1000DPI, devendo acompanhar mouse pad. Ambos do mesmo fabricante da CPU ou em regime de OEM devidamente comprovado;</p> <p>GABINETE: Gabinete com volume máximo de 12L; Permite a abertura do equipamento e a troca dos dispositivos de armazenamento (HDD ou SSD) SATA, módulos de memória RAM e placas PCI-e sem a utilização de ferramentas (tool less); 1 baia interna para disco rígido de 2,5 ou 3,5 polegadas; Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 210W e eficiência mínima de 92% quando em 50% de carga de trabalho. Deverá possuir certificação 80Plus nível Platinum; Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento. Possuir sensor de intrusão;</p> <p>MONITOR:</p> | | | |
|--|--|---|--|--|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | |
|--|--|---|--|--|
| | | <p>Monitor do mesmo fabricante do equipamento ou produzido para uso exclusivo; Resolução mínima de 1366 x 768, taxa de contraste mínima de 600:1, luminosidade mínima de 200 cd/m², tempo de resposta máximo de 5ms, suporte padrão VESA, slot para encaixa de cabo de segurança, possuir conectividade DisplayPort e VGA, fonte de alimentação bivolt e interna;</p> <p>CONFORMIDADES:</p> <p>O desktop ofertado deverá possuir HCL Microsot com o Windows 10 Pro e comprovado através do link https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/lpl/;</p> <p>O desktop ofertado deverá possuir HCL Microsot com o Ubuntu e comprovado através do link http://www.ubuntu.com/certification/;</p> <p>O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado; Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem ofertado cumpre com as exigências do edital, conforme previsto nas recomendações contidas na IN 01-2010 SLTI;</p> <p>Epeat (Eletronic Product Environmental Assessment Tool), com certificado na categoria mínima Gold;</p> <p>O Fabricante deve possuir Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e</p> | | |
|--|--|---|--|--|



| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | <p>equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama;</p> <p>O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais;</p> <p>Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial; Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega. O equipamento fabricante possui conformidade de compatibilidade do equipamento com DMTF na categoria board member, sendo que a comprovação se fará por intermédio do site da DMTF: http://www.dmtf.org/about/list.</p> <p><u>DIVERSOS/RECURSOS:</u></p> <p>O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc) que esteja com problema, para agilizar o reparo;</p> <p><u>SEGURANÇA E RASTREAMENTO:</u></p> <p>O equipamento ofertado deve possuir integrado dispositivo ou funcionalidade na BIOS com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio acidental, permita recuperação e localização do mesmo e ainda execução das seguintes funcionalidades: Bloqueio do hardware, impossibilitando que o equipamento seja utilizado ou reutilizado em caso de substituição do HD; Envio de um comando remoto capaz de apagar todas as informações contidas no HD ou arquivos específicos; Gerar logs do histórico de locais em que o</p> | | |
|--|--|--|--|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | <p>equipamento foi utilizado, mostrando em um mapa os endereços, data e hora da conexão; As funcionalidades descritas deverão ser ativadas remotamente através de um console web. Esse dispositivo ou funcionalidade na BIOS deverá estar nativamente presente e pronto para ativação no equipamento ofertado com suporte por todo o período da garantia do hardware, através da aquisição de sua licença não prevista na configuração inicial.</p> <p><u>SISTEMA OPERACIONAL:</u> O equipamento deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Microsoft 10 Professional 64 BITS. Deverá acompanhar ainda cada equipamento as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema interno capaz de gerar as mídias de instalação e recuperação do sistema Windows 10.</p> <p><u>GARANTIA E SUPORTE PARA TODO CONJUNTO:</u> Garantia do fabricante do equipamento ofertado para todo conjunto, inclusive software, mínima de 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site). Atendimento no local: 9 horas por dia, 5 dias por semana após o diagnóstico ; Atendimento suporte remoto: 24 horas por dia, 7 dias por semana; Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete; A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware</p> | | |
|--|--|--|--|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | |
|---------------------------|--|--|--|--|--|--|
| | | | através de sua "Web Site" - diagnóstico remoto. Caso a mesmo não possua o software em seu "Web Site", deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software devidamente instalado, capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos. | | | |
| VALOR GLOBAL (R\$) | | | | | | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM 2 – Notebook

| ITEM | QUANT. | UN. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--------|-----|--|-------|----------------------|-------------------|
| 02 | 05 | UN. | <p>Notebook PROCESSADOR PLACA MÃE: O chipset é da mesma marca do fabricante do processador; Possui 2 (dois) slots de memória com suporte a DDR3 ou DDR4 de no mínimo 1.600MHz; Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento ou em regime de OEM, não sendo de livre comercialização no mercado; Chip de segurança TPM versão 1.2 integrado para criptografia; BIOS: O equipamento possui BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou tem direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento; O fabricante do equipamento prove em seu site da internet todas as atualizações de BIOS; A BIOS possui o número de série do equipamento e o nome do fabricante em campos não editáveis, além de campo editável de 10 caracteres que permite inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio, por exemplo; Possui opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como áudio, webcam e microfone; Possui gerenciamento térmico, além de recuperações de falhas; Suporta configuração de senhas na BIOS a três níveis: administrador, HD e usuário, que controlem acesso ao boot do Sistema Operacional e à própria BIOS; Setup com suporte a língua Portuguesa e/ou inglesa; Dispõe de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware com interface gráfica para, no mínimo, Processo de Boot, Memória e HDD, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. PROCESSADOR:</p> | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|
| | | <p>02(dois) núcleos físicos, Frequência de operação por núcleo de 2.3GHz, sendo considerando para efeito de comprovação desta os valores alcançados no modo nativo da CPU ou na tecnologia Turbo Boost (Intel); Deverá suportar alocação mínima 04 (quatro) Threads simultâneas. Somente serão aceitos processadores Intel de Sexta Geração ou superior; O INTEL deverá atingir índice de, no mínimo, 4.500 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. O processador deverá pertencer a última geração de processadores do fabricante.</p> <p>MEMÓRIA: Possui 4GB (1 x 4GB) DDR4 de no mínimo 2.133 MHz; Permite expansão de memória para no mínimo 16GB 1600 MHz.</p> <p>ARMAZENAMENTO: Disco Rígido (HDD) com 500GB de armazenamento, 7.200 RPM tipo SATA III; O equipamento suporta disco rígido estado sólido; O equipamento possui sistema de proteção para o disco contra queda livre; O equipamento possui a tecnologia Smart (tecnologia de análise e relatório de auto monitoramento), que controla se os erros do disco rígido para as unidades integradas são relatados durante a inicialização do sistema e suporte a NCQ.</p> <p>INTERFACES DE ENTRADA/SAIDA: 02 (duas) saídas de vídeo, sendo uma em formato digital HDMI e outra saída VGA, podendo esta última ser atendida através de adaptador); (um) conector de microfone/fone de ouvido/ autofalante estéreo; 03 (três) conectores USB sendo, no mínimo 02 (dois) destes no padrão 3.0; 01 (um) leitor de cartão de memória SD 3.0. O leitor de cartão é integrado ao gabinete; 01 (um) conector padrão RJ-45 integrado interface de rede gigabit ethernet velocidade 0/100/1000mbits; Rede integrada wireless IEEE 802.11ac, dual band, 80 MHz. Possuir os protocolos de autenticação</p> | | | |
|--|--|---|--|--|--|



| | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|
| | | <p>PAP, CHAP, TLS, GTC e MS-CHAPv2. Suporta criptografias 64-bit e 128-bit WEP, AES-CCMP e TKIP; Wireless Bluetooth 4.0; Webcam integrada ao gabinete; Microfone integrado ao gabinete;</p> <p><u>MONITOR/TELA:</u> Monitor: LED widescreen, tamanho máximo de 14 polegadas, resolução de 1366 x 768 pixels (alta definição) e antirreflexo;</p> <p><u>GABINETE:</u> Deve ser compatível com o padrão MIL-STD-810G, ao menos nos seguintes métodos: 501.5 – Alta Temperatura; 502.5 – Baixa temperatura; 507.5 – Umidade; 514.6 – Vibração; 516.5 – Choque. Deverá possuir ainda: entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança; Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da interface wireless, unidade de disco rígido e de computador ligado (Power-on); Possui 02 (dois) alto-falantes interno com potência suportada de 2 Watts por canal; Áudio: som estéreo integrado; Bateria: capacidade mínima de 38Whr ; Alimentação: fonte ac externa 100-240v seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro; Teclado e touch-pad: Teclado ABNT2 com 80 teclas e Touchpad com dois botões e área de rolagem (scroll); Características físicas: peso máximo 1.9 Kg com bateria; Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, estão disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e são facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;</p> <p><u>CERTIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO / FABRICANTE:</u> O equipamento (marca e modelo) consta no “Windows catalog” da Microsoft na categoria “hardware -personal computers –business desktop systems” como</p> | | | |
|--|--|---|--|--|--|



| | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|
| | | <p>“Designed for Windows”, na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento; O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances); O modelo ofertado possui certificação EPEAT SILVER (comprovado através do link www.EPEAT.net); O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001; O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama; Comprovante de conformidade com IEC60950, IEC 61000, CISPR22 e CISPR24; Comprovar a compatibilidade com Energy Star via link www.energystar.org, onde consta o nome do fabricante e modelo ofertado;</p> <p><u>SOFTWARE:</u> O equipamento deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Microsoft 10 Professional 64 BITS. Deverá acompanhar ainda cada equipamento as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema interno capaz de gerar as mídias de instalação e recuperação do sistema Windows 10;</p> <p><u>GARANTIA E SUPORTE PARA TODO CONJUNTO:</u></p> <p>Garantia do fabricante do equipamento ofertado para todo conjunto, inclusive software e bateria, mínima de 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site). Atendimento no local: 9 horas por dia, 5 dias por semana após o diagnos-</p> | | | |
|--|--|---|--|--|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | |
|--|--|--|---|--|--|
| | | | <p>tico ; Atendimento suporte remoto: 24 horas por dia, 7 dias por semana; Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete; A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de sua "Web Site" - diagnóstico remoto. Caso a mesmo não possua o software em seu "Web Site", deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software devidamente instalado, capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos.</p> | | |
|--|--|--|---|--|--|



| | |
|---------------------------|--|
| VALOR GLOBAL (R\$) | |
|---------------------------|--|

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os objetos licitados deveram ser entregue na sede da prefeitura municipal, situado à Prefeitura Quim Júlio, número 63 no Centro da Cidade de Virgolândia-MG.

4.2. A entrega devera ser efetuada no horário de expediente no órgão, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00 às 17h00.

5. PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos equipamentos será de até 5 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento expedida pelo setor de compras.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do objeto e emissão do documento fiscal.

6.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.3. A empresa obriga-se a comparecer à sede da prefeitura, em um prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para a assinatura do contrato administrativo, contado a partir da comunicação via jornal minas gerais, ou solicitado pelo setor de Compras.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

7.2. Entregar o material, objeto da presente licitação, de acordo com as determinações do órgão gerenciador da despesa.

7.3. Assumir integralmente todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam Federais, Estaduais ou Municipais, responsabilizando-se por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

7.4. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da vencedora, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8. 1. Orientar a Licitante vencedora quanto à entrega do objeto licitado.

8. 2. Acompanhar e fiscalizar o desempenho da entrega.

8. 3. Efetuar os pagamentos nos termos do item 6.

8. 4. Efetuar as alterações contratuais nas condições previstas no artigo 65, da Lei 8666/93.

9. RESCISÃO



9.1. A contratação poderá ser rescindida pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, de acordo com as hipóteses previstas na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O ajuste poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

10.2. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, inclusive as fixadas em norma coletiva de trabalho, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar.

10.3. É expressamente proibida a veiculação de notícia publicidade acerca do contrato, por parte da CONTRATADA, salvo prévia e formal autorização da CONTRATANTE;

10.4. As notificações/intimações e demais comunicações deverá ser encaminhado pela CONTRATANTE, por escrito, na rua Prefeito Quim Júlio, nº 63 - Centro, - Prefeitura Municipal, ou por meio do telefone: (33) 3295-1606, produzindo os devidos efeitos legais;

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, todas as respectivas alterações.

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Virgolândia, CNPJ nº 18.409.185/0001-58, com sede na Rua Prefeito Quim Júlio, n.º 63, Centro, em Virgolândia, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Arnaldo de Oliveira Braga; e a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____ CPF nº _____, resolvem firmar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 022/2017, na modalidade Convite nº 004/2017, regido pela Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Aquisição de Computadores para os Setores da Administração Municipal de Virgolândia, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência deste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência Contratual

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Condições Gerais

São condições gerais do presente contrato:

- I - Substituição dos serviços, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, que estiverem em desacordo com a exigência do edital;
- II - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Do Preço e da Forma de Pagamento

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços, objeto deste contrato a importância de R\$ _____, (_____), observados os seguintes termos:

- I – O pagamento será efetuado pela Secretaria de Administração e Fazenda/Tesouraria, que efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, após a comprovação da entrega do mesmo nas condições exigidas no edital, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias úteis.
- II - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- III – Os recursos financeiros para pagamento da concretização do objeto são provenientes da transferência de recursos próprios do Município – Transferências Constitucionais e Receitas Tributárias.

CLÁUSULA QUINTA – Da Fiscalização

O recebimento, autorização e conferência do objeto deste contrato, serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias: 20601.2575022.100-33903900000 ficha 427

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Sanções



7.1 – Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Virgolândia-MG, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

7.2 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, da entrega do mobiliário escolar sobre o valor do contrato, por ocorrência;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias ou do saldo do valor do contrato, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

III – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão Contratual

O contrato poderá ser rescindido, judicial ou extrajudicialmente, por ato unilateral, escrito, da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Havendo rescisão extrajudicial por ato unilateral, a contratada será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Além das hipóteses previstas no item 1, o contrato poderá ser rescindido sempre que a contratada agir dolosamente.

CLÁUSULA NONA – Da Vinculação Contratual

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 022/2017, Convite nº 004/2017 que lhe deu causa, para cuja execução, exigirá-se a rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação

O extrato do presente contrato será publicado na Imprensa Oficial do Estado ou em local Próprio da Administração, conforme disposição da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Peçanha/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Virgolândia/MG, _____ de _____ de 2017.

Arnaldo de Oliveira Braga
Prefeito Municipal de Virgolandia
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)Nome: _____
CPF: _____

2)Nome: _____
CPF: _____





ANEXO IV

Processo Licitatório N.º 022/2017
Convite N.º 004/2017

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

- Razão Social:
- Endereço:
- CNPJ:
- Telefone:
- email:
- Prazo de validade da proposta:

Objeto: Aquisição de Computadores para os Setores da Administração Municipal de Virgolândia, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência deste Edital e seus Anexos.

| Item | Descrição | Quant | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------|-----------|-------|---------|----------------|-------------|
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| Valor Total | | | | | |

TOTAL GERAL POR
EXTENSO

Observações:

_____ Local e Data:

Representante: Nome

Assinatura

Car-
go

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 022/2017
CONVITE N.º 004/2017

**DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da
Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO III

TERMO DE CONHECIMENTO DE MINUTA
DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 022/2017

CARTA CONVITE Nº 004/2017

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito a empresa, abaixo qualificada, atesta ter tido conhecimento dos exatos termos da Minuta do Contrato Administrativo que lhe fora apresentado e entregue e se refere ao presente processo licitatório, tendo tomado conhecimento das cláusulas ali constantes, concordando com as mesmas.

O referido é verdade e firma o presente termo de conhecimento, que passa a compor o processo licitatório.

Virgolândia/MG, _____ de 2017.